



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.113

João Pessoa - Sexta-feira, 08 de Maio de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.226 de 7 de maio de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210101.00007.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	35.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	270	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4590.93	270	45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 7 de maio de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.227 de 7 de maio de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300002.00006.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 203.619,79** (duzentos e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	197	203.619,79
<b>TOTAL</b>			<b>203.619,79</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Prestação de Apoio

Financeiro pela União aos Entes Federativos que recebem recursos do FPE/FPM, objetivando minimizar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de Calamidade Pública e da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do COVID-19, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 7 de maio de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.228 de 7 de maio de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310501.00007.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 19.733,32** (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.94	270	19.733,32
<b>TOTAL</b>			<b>19.733,32</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	19.733,32
<b>TOTAL</b>			<b>19.733,32</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 7 de maio de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Saúde /  
Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA CONJUNTA Nº. 001/SES/SEAD

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

Regulamenta, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, o art. 5º do Decreto Estadual nº 40.128/2020, que estabelece normas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, relativamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas das atribuições e,**

Considerando o disposto no Decreto nº 40.188 de 17 de abril de 2020, que regulamenta, no Estado da Paraíba, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a importância e necessidade de cuidar do servidor/colaborador e recompor com agilidade a força de trabalho para a manutenção da prestação dos serviços de saúde,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, as medidas temporárias especificadas nesta Portaria.

**Art. 2º** Os servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde não podem ser liberados das suas funções enquanto perdurar a Emergência Nacional de Saúde Pública decorrente da pandemia do Coronavírus, exceto nos casos previstos nesta Portaria.

**Art. 3º** Fica suspensa a concessão de Férias, Licença Prêmio, Licença para Interesse Particular, Afastamento para Curso, Estágio ou Treinamento e Redução de Carga Horária enquanto durar a pandemia.

§1º. Somente será concedida Licença Prêmio para o servidor cujo período de licença a que faz jus, corresponda ao tempo que falta para sua aposentadoria;

§2º. A acumulação das férias deverá observar o previsto na Lei Complementar nº 58/2003.

**Art. 4º** Durante a vigência do estado de emergência em saúde, causado pelo novo Coronavírus, a Secretaria de Estado da Saúde adotará as seguintes medidas administrativas, a cargo de cada Unidade de Serviço, que deverá avaliar as solicitações dos servidores, e poderá tomar as seguintes medidas:

- I. transferir o servidor do local de trabalho para uma atividade de menor risco;
- II. reduzir a carga horária, ou ainda, quando possível, liberar o servidor para executar as atividades em home office;
- III. instituir uma Junta Médica local para analisar os atestados médicos apresentados pelo servidor, sem prejuízo de posterior avaliação pela Junta Médica do Estado;
- IV. aplicar falta ao servidor que tiver seu atestado médico indeferido pela junta médica local, caso o servidor não retorne às suas atividades após a comunicação do indeferimento do atestado médico apresentado;
- V. encaminhar, posteriormente, o formulário específico para a licença médica pleiteada e demais documentos apresentados pelo servidor para a Junta Médica do Estado, para homologação e publicação da referida licença, no período compreendido entre 2 (dois) dias úteis da data de apresentação ao local de trabalho;
- VI. avaliar os servidores do grupo de risco ou que convivam com pessoas do grupo de risco, no termos do art. 3º, do Decreto 40.188/20, desde que comprovada a situação, para que possam

ser liberados das atividades presenciais, podendo ser concedidas as férias ou licenças especiais nessas situações.

Parágrafo único: Os pedidos de reconsiderações de faltas e de recursos de licenças médicas negados serão apresentados por e-mail, dirigido à unidade de recursos humanos competente, que se encarregará de inseri-lo no mesmo processo inicial e encaminhá-lo para a unidade competente para prosseguimento.

**Art. 5º** Os servidores cedidos à Secretaria de Estado da Saúde deverão obedecer às normativas de seus locais de trabalho.

**Art. 6º** Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho deverão firmar a declaração de observância das seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

III - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

IV - manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;

V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicados;

VI – estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como outras providências inerentes à sua função, sempre que houver convocação no interesse da Administração, exceto para aquelas pessoas enquadradas nas disposições do art. 3º, do Decreto 40.188/20;

§1º A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do “caput” deste artigo caracterizará falta injustificada;

§2º Compete às chefias imediatas realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades exercidas pelos servidores submetidos ao regime de teletrabalho, sob pena de responsabilização funcional no termos da legislação vigente.

**Art.7º** Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Estado da Saúde junto às unidades competentes.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretário de Estado da Saúde



Secretária de Estado da Administração em Exercício

**Secretaria de Estado  
da Cultura**

Portarianº 005/2020/GAB/SECULT/PB

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, até ulterior deliberação, os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro e Coordenação do segundo, comporem a Comissão de Análise Documental e Técnica, a fim de selecionar 16 (dezesesseis) propostas previstas no **I Edital de Chamada Pública** para a concessão de patrocínio a projetos de **Festivais de Cinema**, em território paraibano.

- **Filipe José Brito da Nóbrega**, matrícula nº 180.421-9 - **Presidente**
- **Pedro Daniel de Carli Santos**, matrícula nº 170.269-6 - **Coordenador**
- **Maria Marques Maciel**, matrícula nº 131.258-8
- **Adriana Helena Souza Uchôa**, matrícula nº 171.410-4
- **José Ubireval Delgado**, matrícula nº 129.932-8

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI  
Secretário de Estado da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 005/2020-SECULT/PB

**CRONOGRAMA - NOVAS DATAS - EDITAL DE SELEÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL 2020/2021.**

Altera o Cronograma de realização das etapas do Edital de Seleção 001/2020-SECULT - CHAMADA PÚBLICA - FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL DA PARAÍBA 2020/2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 10.325/2014,**

**CONSIDERANDO** a Resolução 03/2020, de 28 de março de 2020, que prorrogou o prazo de inscrição do Edital de Seleção 001/2020- SECULT - CHAMADA PÚBLICA - FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL DA PARAÍBA 2020/2021

**CONSIDERANDO** o decreto nº 40.217 de 02 de maio de 2020, que Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer um novo cronograma de execução do Edital de Seleção 001/2020-SECULT - CHAMADA PÚBLICA - FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL DA PARAÍBA 2020/2021, conforme tabela abaixo discriminada

**GOVERNO DO ESTADO  
Governador João Azevêdo Lins Filho****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.****BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010****Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO**GOVERNO DO ESTADO**PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

De 11/05/2020 a 13/05/2020	Análise Documental
14/05/2020	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Documental
De 15/05/2020 a 18/05/2020	Recurso O prazo se encerrará às 23h59.
19/05/2020	Publicação do resultado final da Avaliação Documental
De 19/05/2020 a 28/05/2020	Análise Técnica
29/05/2020	Publicação do resultado final da Avaliação Técnica
De 29/05/2020 a 31/08/2020	Comprovação de registro dos projetos titulares selecionados ou seu respectivo pedido no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo - Salic da Secretaria Especial da Cultura.
De 29/05/2020 a 31/08/2020	Período provável de contratação
De 29/05/2020 a 31/08/2021	Período provável de realização dos projetos. A realização dos eventos ocorrerá de acordo com a orientação do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI**  
 Secretário de Estado da Cultura

## Agência de Regulação do Estado da Paraíba

### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 003/2020

**Suspende as Decisões da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação do Estado de Paraíba – ARPB, que tratem de pedidos de majoração de tarifas, serviços, margens regulatórias ou de criação de taxas, enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública no Estado da Paraíba, em função da pandemia do Coronavírus (COVID-19).**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016 e seguintes;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública na Paraíba, ante ao contexto de decretação, pelo Ministério da Saúde, de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que o referido Decreto carrega em si todas as justificativas necessárias para a tomada de decisão;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião remota, realizada no dia 7 de maio de 2020, em função do atual cenário de pandemia mundial da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as Decisões da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação do Estado de Paraíba – ARPB, que tratem de pedidos de majoração de tarifas, serviços, margens regulatórias e de criação de taxas, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Estado da Paraíba, em função da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 7 de maio de 2020.

  
 ALLYANA DE ARAÚJO MONTEIRO  
 Diretora Presidente

  
 MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO  
 Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

  
 RICARDO SÉRGIO DE ARAÇÃO RAMALHO FILHO  
 Diretor Executivo de Controle Administrativo e Financeiro

## Junta Comercial do Estado da Paraíba

### EXTRATO DE RESOLUÇÃO PLENÁRIA

Nº da Resolução: 003/2020

**Objeto da Resolução:**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEPB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, Lei nº 8.429/92 e de acordo com a Lei Estadual nº 4.314/67 c/c o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808/06, após ouvido o Colegiado de Vogais, em Reunião Plenária realizada por meio virtual, resolve APROVAR A RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 003/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Data da Assinatura: 21/04/2020

  
 SIMÃO DE ALMEIDA NETO  
 Presidente da JUCEP

## Departamento de Estradas de Rodagem

### PORTARIA Nº 049 DE 05 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 9º do Decreto nº 7.682/1978, Decreto Estadual 22.910/2002, Lei 9.503/1997.

Resolve reformular a composição da Jari deste DER/PB, haja vista exoneração e falecimento de membros, nos seguintes termos:

Art. 1º Designar, como representante do DETRAN/PB, como membro titular, MANOEL SOARES DA SILVA, Mat. 3298-1, em substituição de RAFAELLA LIMA Mat. 1638-1, e como Suplente Tereza Adelaide dos Santos Clarindo, Mat. 2023-1, em substituição de MANOEL SOARES DA SILVA, Mat. 3298-1.

Art. 2º Designar, como representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado da Paraíba – SETRANS/PB, NAYANA CAROLINE AMORIM HONÓRIO DE AZEVEDO, Advogada, OAB/PB de nº 26.643, como membro titular, em substituição de JOSÉ AUGUSTO MOROSINE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
 Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
 Diretor Superintendente  
 DER-PB

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

#### EDITAL E AVISO

#### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

#### EDITAL Nº 004/2020 – FAPESQ/PB

#### CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA ÁGUA DOCE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, através do convênio nº 894307/2019 MDR/FAPESQ de 31 de dezembro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 6.170/2007 e Portaria nº 424/2016, publicada no DOU-seção 3 – ISSN 1677-7069, no dia 07 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital para a concessão de bolsas para profissionais que atuam no Programa Água Doce, gestão, intervenção, monitoramento e manutenção de modo a fortalecer o programa.

#### SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- Objetiva desenvolver ações para o aperfeiçoamento da metodologia do Programa Água Doce, por meio da tecnologia de dessalinização de águas subterrâneas, com foco no uso sustentável do concentrado salino.
2. Serão concedidas bolsas para profissionais que atuam no âmbito do Programa, considerando a descrição das funções, quantidade de bolsas que serão concedidas, formação acadêmica obrigatória por função e respectivos valores mensais das bolsas, elencadas no Anexo I do presente Edital;
3. Poderá concorrer ao edital os profissionais que atenderem aos seguintes requisitos: Ter experiência no contexto do Programa Água Doce, comprovado por meio de Declaração; Ter nacionalidade brasileira; Possuir os pré-requisitos de formação acadêmica, conforme consta no Anexo I do Edital.
4. O valor total dos recursos oferecidos neste Edital será da ordem de R\$ 1.039.200,00 (um milhão trinta e nove mil e duzentos reais), oriundos do convênio firmado entre o programa e o governo estadual.
5. As inscrições iniciam-se no dia 08 de maio de 2020 e encerram-se às 17hs do dia 12 de maio de 2020. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente via Internet, através do sistema SIG-FAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>). Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no sítio [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).
6. A divulgação do resultado final será disponibilizada no site da Fapesq ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)) no dia 27 de maio de 2020 e será publicada no D.O.E.
7. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Em virtude da pandemia do novo Coronavírus, o Edital pode ser obtido excepcionalmente através da internet ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)). Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) ou [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br), das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 06 de maio de 2020.

**ROBERTO GERMANO COSTA**  
 Presidente da FAPESQ

# Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

## ATA

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

Extrato da Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária – AGO 2020 da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, realizada no dia 23 de abril de 2020.

Extrato da Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. **1.** Data, Hora e Local de Realização: Realizada no dia 23 de abril de 2020, às nove horas, na sede social da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba — CAGEPA, situada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. **2.** Aviso e Convocação: O Aviso aos Acionistas publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e jornal A União nos dias 21, 22 e 27 de fevereiro do corrente ano e Edital de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e jornal A União nos dias 14, 15, e 16 de abril do presente ano. **3.** Participantes: Compareceram à sessão a maioria, estando presente o acionista controlador, Governo do Estado da Paraíba, detentor de 99,98% (noventa e nove vírgula noventa e oito por cento) do Capital Social com direito a voto representado pelo Procurador do Estado, senhor Fábio Andrade Medeiros. Registrou-se também a presença do senhor Jefferson Batista de Oliveira representante da Empresa de Auditoria Independente Sá Leitão Auditores S/S, o senhor Carlos André Mousinho Medeiros, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia e o senhor Marcus Vinícius Fernandes Neves, Diretor Presidente da Companhia. **4.** Mesa Diretora: Fábio Andrade Medeiros - Presidente da Assembleia; Márcia Lauriano da Silva – Secretária da Assembleia. **5.** Ordem do dia: **1.** Examinar, discutir e votar sobre o Relatório da Administração e de Sustentabilidade e Demonstrações Contábeis acompanhadas do relatório emitido pelos Auditores Independentes, parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; **2.** Destinação do lucro líquido do exercício 2019, conforme proposta da administração; **3.** Prorrogação da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na oportunidade será observada a Medida Provisória – MP nº 931 de 30 de março de 2020; **4.** Prorrogação da eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, na oportunidade será observada a Medida Provisória – MP nº 931 de 30 de março de 2020; **5.** Outros assuntos de interesse dos acionistas. **6.** Publicações: Além das publicações do Aviso aos Acionistas e Edital de Convocação descritas no item 2 desta Ata, foram apresentados o Relatório de Administração e de Sustentabilidade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, a Demonstração de Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração do Valor Adicionado, complementadas por notas explicativas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, bem como o relatório emitido pelos auditores independentes, parecer do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração, através de publicações no dia 08 de abril do corrente ano, páginas 43 a 60 do Diário Oficial do Estado da Paraíba e páginas 18 a 26 do jornal A União. **7.** Deliberações: Passando ao item 1 da Ordem do dia, foi aprovado sem restrições o Relatório da Administração e de Sustentabilidade e Demonstrações Contábeis acompanhadas do relatório emitido pelos Auditores Independentes, parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. **II.** Passando ao item 2 da Ordem do dia, foi aprovado sem restrições, a proposta da administração registradas na ata da 2ª reunião ordinária da diretoria executiva realizada no dia 18 de fevereiro de 2020 e na ata da 2ª reunião ordinária do conselho de administração realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, que tratam sobre a proposta da deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício, constituindo reserva de contingência afim de mitigar do risco operacional existente em virtude do atendimento a legislação que regula o setor de saneamento (lei nº 11.445/07 e projeto de lei nº 4.162/19). **III.** Passando ao item 3 da Ordem do dia, foi prorrogado até 31 de julho de 2020, podendo ser antecipado através de Assembleia Geral os mandatos membros do Conselho de Administração, observando a Medida Provisória – MP nº 931 de 30 de março de 2020 que trata de medidas que objetiva flexibilizar, em caráter excepcional, o cumprimento de deveres impostos a sociedades anônimas dados pela legislação atual em função dos recentes eventos decorrentes do novo Coronavírus (Covid-19). **IV.** Passando ao item 4 da Ordem do dia, foi prorrogado até 31 de julho de 2020 podendo ser antecipado através de Assembleia Geral os mandatos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, observando a Medida Provisória – MP nº 931 de 30 de março de 2020 que trata de medidas que objetiva flexibilizar, em caráter excepcional, o cumprimento de deveres impostos a sociedades anônimas dados pela legislação atual em função dos recentes eventos decorrentes do novo Coronavírus (Covid-19). **V.** Passando ao item 5 da Ordem do dia, está autorizado a publicação da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária com a omissão das assinaturas dos acionistas. **8.** Encerramento e Assinaturas: Finalmente, o senhor Presidente franqueou a palavra e, como ninguém quisesse fazer uso dela, encerrou os trabalhos relativos à 1ª Assembleia Geral Ordinária – AGO 2020 pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e a seguir assinada pelo presidente da mesa, e por mim, Márcia Lauriano da Silva, secretária da assembleia. João Pessoa, 23 de abril de 2020. Ata original encontra-se arquivada na Junta Comercial deste Estado, registrada sob o nº 20203993756 datado em 30 de abril de dois mil e vinte.

Márcia Lauriano da Silva  
Secretária da Assembleia

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAIS DE CHAMAMENTO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDA PROCESSO Nº 30.05.18.590/SES-PB - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018 DATA PARA ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDA: 15/05/2020 às 09h. REGISTRO CGE Nº 19-01577-7**  
**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**

### AGRICULTURA FAMILIAR, INDIVIDUAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL POR MEIO DA MODALIDADE COMPRAS INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA-CI), PARA A REDE HOSPITALAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, representado neste ato pelo seu Secretário, Dr. GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS, por intermédio da Comissão Especial de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nomeada através da Portaria nº 560/2019/GS-SES, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento PROCEDENTE do recurso administrativo interposto pela **CINDEAS – Cooperativa de Produção e Industrialização da Aquicultura e Agricultura Familiar do Brasil**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.287.694/0001-15, ratificando os termos do Parecer nº 339/2020 CATCI/SES emitido pela Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno. Comunicamos que a sessão para abertura dos projetos de venda será realizada com a participação de apenas um representante de todas as associações, a fim de evitar aglomeração, em atendimento às recomendações de saúde diante do período de estado de calamidade pública decretado pelo Governo do Estado da Paraíba.

RACHEL GONÇALVES DE HOLANDA  
Matrícula nº 16.168-71  
FABIA NYELLI PEDROSA TRAJANO  
Matrícula nº 176.419-5

João Pessoa - PB, 07 de maio de 2020.  
ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS  
Matrícula nº 170.866-0  
RODRIGO MOREIRA RODRIGUES  
Matrícula nº 184.109-2

ESTELITA DE ANDRADE LOPES  
Matrícula nº 1.666-7

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA

#### RESULTADO PARCIAL – EDITAL Nº 004/2020 DO CEFOR-RH/PB CHAMADA PÚBLICA DE PROFISSIONAIS RESIDENTES MÉDICOS

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio do Centro Formador de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA DE PROFISSIONAIS RESIDENTES MÉDICOS**, conforme Edital Nº 004/2020 do CEFOR-RH/PB.

#### CLÍNICA MÉDICA

NOME	SITUAÇÃO
Lucas Eduardo Vilarinho Guimarães	Aprovado
Francisco Alexandre da Silva Neto	Aprovado
Ianna Cristhina Palitot Remigio Leite	Classificada
Fabio Fernandes dos Santos	Classificado
Iago Marques de Oliveira Batista	Classificado
Lucas Xavier Freitas	Classificado

#### GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

NOME	SITUAÇÃO
Milena Soares Nóbrega	Aprovada

#### MEDICINA INTENSIVA

NOME	SITUAÇÃO
Clarissa Leite de Menezes Ferraz Gomes	Aprovada
Lais Danielle Gomes Gadelha	Aprovada

#### PEDIATRIA

NOME	SITUAÇÃO
Lucas Silveira Sousa	Aprovado

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

#### EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP CHAMADA PÚBLICA - 13ª CONVOCAÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba/Secretaria de Estado da Administração/Escola de Serviço Público - ESPEP e a Secretaria de Estado da Saúde através da Comissão, tornam público a Relação da 13ª Convocação de Profissionais da área de saúde, resultante da **Chamada Pública**, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Estado da Paraíba.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Relação da 13ª Convocação dos profissionais inscritos na **Chamada Pública** na seguinte ordem: Local de trabalho, nome e CPF.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no Local de Trabalho e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme subitem 1.3 deste edital.
- 1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/03/2020.
- 1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito no subitem 1.3 ficará sujeito a não contratação.
- 1.5. Os profissionais convocados deverão entrar em contato com o local para o qual foi convocado para saber informações sobre a entrega dos documentos.
- 1.6. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias 08 e 11 de Maio nos serviços de saúde nos quais foram alocados.

**Lista de profissionais convocados por Unidade Hospitalar**  
**Local: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Santa Rita**  
**Endereço: R. Projetada, 332 - Municípios, Santa Rita - PB, 58302-395**  
**Telefone: 83 98706.8708**

**CARGO: ENFERMEIRO**

NOME	CPF
NICÁSSIA SOUSA MÉLO	10189856467
JAILTON DA SILVA FIGUEIREDO	64650391415
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	02554308411
SOFIA MARIA DE MENDONÇA VASCONCELOS	05642384490
BIANCA MARIA SILVA SOARES BARBOSA	08437821614
VITÓRIA SUZANA CORDEIRO VASCONCELOS	03200344458
BETANIA DE SANTANA ALVES	03414611481
ELISIANE CALEONES DO NASCIMENTO	05217224460
WANESSA CARVALHO DA SILVEIRA	07363854440
LUCIANA PEDRO DA SILVA LIMA	85475840482
IRLANEIDE DE SOUZA	03043695437
SILVANIA CAROCA	69148090468
BIANCA DE LIMA VIEIRA CARNEIRO	07354532410

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	CPF
LUCILENE SILVA	91713005468
RAYANNE CRISTINA DA SILVA BRITO	09766404496
EDSON PEREIRA NECO FILHO	02199499480
LÚCIA DE FÁTIMA QUERINO DOS SANTOS	91848016468
LUANA HENRIQUES BATISTA VIEIRA	10468938400
EDVANIA PEDRO DE ALCANTARA	08114481420
SILVIA LETICIA DE ARAUJO PESSOA	82613338415

**Local: Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes**  
**Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, 58428-111**  
**Telefone: 83 3310.5850**

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO**

NOME	CPF
FERNANDA DE FARIAS ALBUQUERQUE	07410243490
SILVIO WELTON MENEZES RIBEIRO	07222747427
RAYSSA ARAUJO SOARES	10257360441

**CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA**

NOME	CPF
CAMILA MARIA DA SILVA	05939221408
CLEVANILDO BRITO DE SOUSA JUNIOR	05376042430
EDUARDO RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA	05222041476
RODRIGO PRADO DE FARIAS	03064461460

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

NOME	CPF
IGOR GABRIEL PATRIOTA CAMPOS	06421960448
VITOR HUGO OLIVEIRA	07552932406
RODRIGO GUSTAVO DE BARROS PORTO	09513341402
MORRANDAS DE MENDONÇA AIRES	07045367490
CATARINA MARIA LEITE DE ABREU	11508014418
CAMILA CABRAL FERNANDES	11180505417

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

**COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA - COVID-19**

**Marlene Rodrigues da Silva – PRESIDENTE**  
**Karla Katiane Ramalho Vital – ESPEP**  
**Thamires de Lima Felipe Nunes - ESPEP**  
**Guiulhardo Cesar Gomes de Almeida – ESPEP**  
**Camila Silva Coutinho – ESPEP**  
**Alana Moura Quintans Félix – SES**  
**Ilara da Nóbrega Costa – SES**  
**Livia Menezes Borralho – SES**